

**LEI N°854, DE 25 DE JULHO DE 2022**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica”**

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Func.</b> <b>Program.</b>	10.302.0040.2.081 – Manutenção de Programas Estaduais Fundo a Fundo				
<b>ELEM. ECON.</b>	3.3.90.30	<b>DETALHAMENTO</b>	2300	<b>VALOR</b>	R\$170.000,00
<b>ELEM. ECON.</b>	3.3.90.36	<b>DETALHAMENTO</b>	2300	<b>VALOR</b>	R\$30.000,00
<b>ELEM. ECON.</b>	3.3.90.39	<b>DETALHAMENTO</b>	2300	<b>VALOR</b>	R\$300.000,00
<b>ELEM. ECON.</b>	4.4.90.52	<b>DETALHAMENTO</b>	2300	<b>VALOR</b>	R\$50.000,00

02 – Poder Executivo

09 – OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA

<b>Func.</b> <b>Program.</b>	17.512.0060.1.014 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Publicos				
<b>ELEM. ECON.</b>	4.4.90.51	<b>DETALHAMENTO</b>	2100	<b>VALOR</b>	R\$250.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do Credito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral/SP, 25 de julho de 2022.

  
**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
 - Prefeito do Município de Taquaral -

